



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### Programa Próspera Família ou Programa Similar de Inclusão no Mundo do Trabalho no Município de Suzano

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, garantindo se em especial as previsões do artigo 22 incisos I, II, III e IV da Lei 13204/2015.

#### 1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1. O Termo de Colaboração terá por objetivo a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, visando o repasse de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cujo objeto é a execução do Programa Próspera Família ou Programa Similar de Inclusão no Mundo do Trabalho no município de Suzano que visa promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio da proteção integral, inclusão produtiva e estímulo à geração de rendadas famílias em situação de vulnerabilidade social.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente com uma população estimada em 303.397 habitantes, o Município de Suzano, Cidade do Estado de São Paulo, visa com este Chamamento Público à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Municípios.

2.2. O Programa Próspera Família tem como finalidade promover a mobilidade social e o rompimento do ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio da proteção integral, inclusão produtiva e estímulo à geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade.

2.3. Neste contexto, o objeto desta parceria, tem em seu foco o atendimento de famílias com responsáveis monoparentais, em situação de extrema pobreza com filhos de 0 a 6



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

(zero à seis) anos, previamente selecionados através do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

**2.4.** Os dados do Cadastro Único são utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município. Posto isto, em consulta aos dados do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, no mês de Abril de 2022, o município de Suzano possuía 44.322 famílias cadastradas no Cadastro Único, destas 15.985 famílias declararam renda de 0 (zero) até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) mensais. o que representa 36% dos cadastrados.

**2.5.** É importante frisar que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, preconiza um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, prestados a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, cujas ações poderão ser executadas diretamente por entes governamentais ou indiretamente por meio de Organização da Sociedade Civil, como pretende-se viabilizar por meio deste Edital.

**2.6.** Outrossim, a Lei Federal nº 13.257/2016 de 08.03.2016 – Marco Legal da Primeira Infância, constitui a assistência social como uma das áreas prioritárias das políticas públicas para a primeira infância.

**2.7.** Sob essa ótica, vislumbramos que o município de Suzano possui público em vulnerabilidade social caracterizado por grande quantidade de famílias que necessitam de acesso regular às políticas públicas de assistência social, tendo como características principais a essencialidade de proteção social, defesa de direitos socioassistenciais e avigilância social, concedendo assim ao público informado a oportunidade de participação no Programa Prospera Família ou Programa Similar de Inclusão no Mundo do Trabalho no município de Suzano e assim ampliação de oportunidades de fortalecimento de sua autonomia.

### **3. SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:**

**I** - Executar o Programa Prospera Família ou Programa Similar de Inclusão no Mundo do Trabalho no município de Suzano, observando-se as seguintes especificidades:

- a)** Promover apoio qualificado e acompanhamento contínuo e estruturado à família para o desenvolvimento de vínculo interpessoal e referência positiva, visando o reconhecimento das capacidades e potencialidades do beneficiário, e fortalecendo-o enquanto agente autônomo;
- b)** Apoiar o beneficiário no desenvolvimento de seu próprio Projeto de Vida, combinando aspirações pessoais, profissionais, sociais e financeiras, que contenha objetivos e meios para atingi-los, promovendo geração de renda por meio do uso dos recursos disponíveis;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

- c) Garantir o transporte para acesso às atividades, considerando às demandas do beneficiário referentes ao mundo do trabalho e o desenvolvimento de seu Projeto de Vida, bem como a alimentação durante as atividades;
- d) Articular acesso a benefícios e serviços socioassistenciais e integrar as políticas públicas setoriais para a promoção do fortalecimento de vínculos intergeracionais, em especial da criança e seu cuidador, e desenvolvimento integral da família.

## 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA:

- I) Responsáveis Familiares de Famílias Monoparentais;
- II) Inscritos no Cadastro Único em Situação de Extrema Pobreza;
- III) Tenham ao menos um dependente de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

O Programa beneficiará até **480 (quatrocentos e oitenta) famílias**, selecionadas através do Cadastro Único e distribuídas de acordo com o território.

## 5. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

**5.1.** O Programa Prospera Família consiste na transferência de renda a famílias cadastradas no CadÚnico, em situação de extrema pobreza, monoparentais e com crianças na primeira infância (de 0 a 06 anos).

**5.2.** Além da transferência de renda, no percurso do Programa as famílias desenvolverão projeto de vida, de acordo com suas aspirações pessoais, assim como receberão acompanhamento socioassistencial e participarão de capacitações, de modo que ao final alcancem autonomia financeira e o ingresso no mundo do trabalho.

**5.3.** Para tanto, a Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar um técnico psicossocial para cada 80 beneficiários, garantindo transporte e alimentação durante as atividades.

## 6. EIXOS DO PROGRAMA

**6.1.** O percurso da família no Programa terá duração de 12 (doze) meses, onde serão elaboradas atividades nos 4 eixos do Programa, sendo estes: Projeto de Vida, Tutoria, Capacitação e Incentivo Financeiro.

- **EIXO 1 - PROJETO DE VIDA**

Será desenvolvido em oficinas, sob a coordenação de um técnico psicossocial, a fim de elaborar um plano futuro autônomo, estruturado pelo beneficiário, combinando intenções pessoais, profissionais, sociais e financeiras, que contenham objetivos e meios para atingi-los, promovendo geração de renda por meio do uso dos recursos disponíveis.

- **EIXO 2 - TUTORIA**

Consiste em um acompanhamento por todo o período do Programa, objetivando apoiar



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

e orientar o beneficiário, individual e coletivamente, em seu desenvolvimento pessoal e profissional, respeitadas as características pessoais, o protagonismo e o contexto familiar e social-comunitário.

O técnico psicossocial, profissional previsto nos termos do programa será responsável por:

- apoiar os beneficiários no seu Projeto de Vida;
- trabalhar em conjunto com os beneficiários o fortalecimento das competências socioemocionais;
- identificar demandas dos beneficiários relacionadas à integração ao mundo do trabalho para intersetorial e encaminhamentos associados ao seu Projeto de Vida;
- articular acesso aos demais benefícios e serviços socioassistenciais e às políticas públicas setoriais para o fortalecimento da proteção integral à família; e
- tomar iniciativas relevantes para o andamento e cumprimento do Programa.

## • EIXO 3 - CAPACITAÇÃO

Competirá a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS (Governo do Estado de São Paulo) a oferta de oportunidades de capacitação e qualificação profissional, com vistas ao desenvolvimento do Projeto de Vida dos beneficiários.

## • EIXO 4 - INCENTIVO FINANCEIRO

Competirá a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS (Governo do Estado de São Paulo) a transferência de recursos ao beneficiário a fim de minimizar a situação permanente de escassez e urgência, promover o planejamento financeiro e bancarização, e incentivar a geração de renda sustentável para a execução do Projeto de Vida. Este incentivo é composto por:

- a) Apoio ao consumo: caracterizado por transferência de renda para subsistência durante a duração do Programa;
- b) Transferência para poupança: estimula a cultura de reserva de recursos para necessidades futuras ou investimentos;
- c) Transferência de ativos: corresponde a oferta de benefício pecuniário para aquisição de bens e ferramentas necessárias as atividades desenvolvidas nas capacitações, em concordância com o projeto de vida.

## 7. DAS CONDICIONALIDADES

O beneficiário deverá cumprir as seguintes condicionalidades:

- I) Frequência mínima de 70% nas atividades ofertadas pelo Programa;
- II) Cumprir as condicionalidades dos programas de transferência de renda;
- III) Assinar o Termo de Compromisso do Programa Próspera Família;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

## 8. DA PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**8.1.** A permanência do beneficiário está diretamente ligada ao cumprimento das condicionalidades previstas no **item 7**.

O desligamento do beneficiário do Programa Prospera Família ocorrerá nas seguintes situações:

- I) Descumprimento das condicionalidades do **item 7**;
- II) Por cumprimento de pena de detenção em instituição prisional;
- III) Por fraude devidamente comprovada ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento;
- IV) Por ato voluntário do beneficiário;
- V) Por óbito do beneficiário.

Em suma, incorrendo em alguma das atuações acima elencadas, o beneficiário perderá o direito ao Incentivo Financeiro.

## 9. INSTRUMENTOS LEGAIS APLICÁVEIS:

Por pretender o Edital a execução de Objeto Socioassistencial, deverá a Organização da Sociedade Civil, apresentar proposta de Plano de Trabalho obrigatoriamente de acordo com as seguintes normas:

- a) Resolução CNAS nº. 01, de 25 de janeiro de 2007;
- b) Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009;
- c) Resolução CNAS nº. 17, de 20 de junho de 2011;
- d) Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014;
- e) Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016;
- f) Resolução SEDS nº 04, de 10 de fevereiro de 2021.

**9.1.** O Programa será acompanhado por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por ato normativo da Chefia do Poder Executivo, que exercerá o acompanhamento, fiscalização e monitoramento do serviço, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, sem prejuízo de supervisão a ser realizada pelos técnicos da Proteção Social Básica.

**9.2.** Em atendimento a legislação que rege a matéria, será designado Gestor específico da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

## 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

**10.1.** O recurso destinado à execução da parceria de que trata este Edital é



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, consoante previsão na legislação orçamentaria do Município.

**10.2.** O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 446.520,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais).

**10.3.** O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 446.520,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), sendo que o valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, cujo projeto deverá ser executado pelo período de ~~12~~(doze) meses, devendo o Plano de Trabalho estar em conformidade com o referido período.

**10.4.** A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade como Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, após ateste do Gestor da parceria.

**10.5.** Nos casos de adesão e participação efetiva de participantes menor que 60 beneficiários por turma, deverá a instituição em acordo com a SMADS promover a fusão de turmas e devolver o recurso proporcional não executado aos cofres públicos.

**10.6.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, a saber um técnico nível superior a cada 80 (oitenta) beneficiados, 01 (coordenador) e pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos dos encargos sociais e trabalhistas de acordo com a legislação pertinente;
- b) Oferta de transporte a todos os beneficiários que dele precisarem e alimentação durante as atividades;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
- d) Custear a produção e distribuição de materiais de divulgação do Programa e de identificação dos profissionais do Programa.